



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Anexo nº I/IEF/NAR VIÇOSA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0069644/2021-66

	SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL URFBIO da Zona da Mata	PAPELETA DE DESPACHO	Nº 0XX /2021 Data: 22/12/2021
ARQUIVAMENTO – Processo de DAIA		Documento nº: 2100.01.0069644/2021-66	
Empreendimento: Areal São Miguel Ltda		Município: Piranga/MG	
Assunto: Arquivamento de Processo Administrativo DAIA nº 2100.01.0069644/2021- 66			
De: Martinho Cabral Paes Wander José Torres de Azevedo		Unidade Administrativa: Analista Ambiental NAR/Viçosa Unidade Administrativa: NCP – Ubá Gestor Ambiental - Jurídico	
Para: Laio Verbena Sathier		Unidade Administrativa Supervisor da URFBio-ZM	
<p>Considerando a formalização/aceite do processo, em 09/11/2021, junto ao Sistema SEI com o nº 2100.01.0069644/2021-66, de titularidade de Areal São Miguel Lda, CNPJ nº 30.969.423/0001-85, com requerimento para intervenção ambiental, sem supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo, em 1,0 ha, no imóvel denominado “Fazenda São Miguel/São Miguel e outros”, zona rural do município de Piranga/ MG, com o propósito de ampliação em área de intervenção para atividade de extração de área e cascalho;</p> <p>Considerando o pagamento feito dos custos da análise;</p>			

Considerando que a modalidade de licenciamento assinalada no requerimento ser Licença Ambiental Concomitante-LAC;

Considerando que, conforme plano de utilização pretendida apresentado, objetiva-se a adequação do licenciamento ambiental, em cumprimento às exigências da Agência Nacional de Mineração-ANM;

Considerando que, conforme artigo 2º, inciso II, alínea a, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, que dispõe sobre processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais, os requerimentos de autorização para intervenção ambiental, estabelecidos no artigo 3º do Decreto 47.749/2019, caberá à Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMAD, dirigir em empreendimento ou atividade sujeito à Licenciamento Ambiental Concomitante-LAC;

Considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicada por fato superveniente”, conforme Art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/02, e que no presente processo houve perda de objeto por falta de atribuição administrativa;

Diante do exposto, levando em consideração os aspectos ambientais e legais, sugerimos o **ARQUIVAMENTO** do pedido de intervenção pretendida, pela perda de objeto apreciável, tendo em vista a falta de atribuição do órgão estadual por determinação do novo Decreto nº 47.749 de 11/11/19.

Por fim, sugerimos, ainda, a notificação do interessado para que, querendo, possa apresentar recurso no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõem os artigos. 79/80, do referido decreto, devendo ser observado, caso apresentado o recurso, os requisitos formais do Art. 81 da mesma norma.

Martinho Cabral Paes

Analista Ambiental

(MASP 1075846-4)

Wander José Torres de Azevedo

Gestor Ambiental (MASP 1152595-3)

Coordenador do NCP

DECISÃO/ DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais, o arquivamento de processo de DAIA - **SEI nº 2100.01.0069644/2021-66**, de titularidade de **AREAL SÃO MIGUEL LTDA**, CNPJ nº 30.969.423/0001-85, relativo à intervenção ambiental em área de preservação permanente, sem supressão de vegetação nativa, para atividade de extração de área e cascalho; no imóvel denominado “Fazenda São Miguel/São Miguel e outros”, zona rural, do município de Piranga/ MG.

Intime-se e publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Cabral Paes, Coordenador**, em 23/12/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40009259** e o código CRC **1DA9E94A**.

Referência: Processo nº 2100.01.0069644/2021-66

SEI nº 40009259